

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 008, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

**“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO
COM A ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Ipirense de Karatê, inscrita no CNPJ sob nº 03.896.174/0001-72, com sede na Rua Governador Colombo Machado Salles, s/n, Centro, Ipira/SC, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando atender as necessidades a seguir:

§ 1º. O valor de repasse será utilizado no pagamento de profissional de artes marciais, bem como nas despesas de manutenção, custeio e aquisição de equipamentos e materiais da associação.

§ 2º. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante todo o exercício de 2024.

§ 3º. Como contrapartida, a Associação Ipirense de Karatê, fica obrigada a ministrar aulas de karatê aos alunos do Município de Ipira/SC.

Art. 3º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento do exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


MARCELO BALDISSERA
Prefeito

Ipira, 04 de abril de 2024

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, “**AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

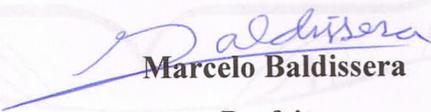
Justificativa:

A realização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade **ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ**, justifica-se pela necessidade de fomentar as praticas esportivas do Município de Ipira.

A Organização da Sociedade Civil é a uma única a prestar serviço dessa natureza no âmbito Municipal, atualmente já desenvolve o trabalho com cinquenta e cinco alunos.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária.

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ		CNPJ 03.896.174/0001-72	
Endereço do Órgão ou Entidade Rua Governador Colombo Machado Salles, s/n			
Cidade Ipira	UF SC	CEP 89.669-000	Telefone/Fax 49 3558-0690
Conta Corrente 16.837-8	Banco Sicoob	Agencia 3067	Praça Pagamento Ipira
Representante Legal Susana Keller Weickmann		CPF 035.344.209-77	
CI / Órgão Expedidor 3.589.454 – SESPDC/SC		Cargo Presidente	
Endereço Residencial Rua das Flores, nº 743, Centro, CEP: 89.667-000, Piratuba – Santa Catarina		CEP 89669-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Repassse de Recursos Financeiros	Período de Execução	
	Início: Da assinatura do presente convênio	Fim: 31/12/2024
Identificação do Objeto Programa de cooperação financeira para custeio de despesas como pagamento do mestre da área, material esportivo e demais gastos vinculados a disputa de Campeonatos e etapa que será sediada no município.		
Metas a serem Atingidas: Propiciar aos jovens, atletas e simpatizantes da Associação Ipirense de Karatê a disputa de campeonatos, proporcionando uma maior visibilidade do esporte a nível nacional, estadual e regional.		
Identificação do Objeto Programa de cooperação financeira para custeio de despesas como pagamento do mestre da área, material esportivo e demais gastos vinculados nível nacional, estadual e regional e etapa que será sediada no município.		
Justificativa da Proposição A CONVENIENTE não possui recursos financeiros próprios para pagamento do mestre da área, material esportivo e demais gastos vinculados a disputa de Campeonatos e etapa que será sediada no município, proporcionando a população do município de Ipira o esporte e o lazer como ferramenta para o incentivo da prática de atividades esportivas.		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

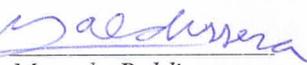
22/04/2024 – R\$ 5.000,00
20/05/2024 – R\$ 5.000,00
20/06/2024 – R\$ 5.000,00
20/07/2024 – R\$ 5.000,00
20/08/2024 – R\$ 5.000,00
20/09/2024 – R\$ 5.000,00
Total R\$ 30.000,00

Ipira (SC), 04 de abril de 2024.


Susana Keller Weickmann

Aprovado em:

/ /


Marcelo Baldissera
 Prefeito Municipal